



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI n. 4.488, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI n. 3.612, DE 30 DE ABRIL DE 1999, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - SILAM, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **NELSON TRAD FILHO**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 14, da Lei n. 3.612, de 30 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA, vinculado ao Gabinete do Prefeito e gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, com a finalidade de propiciar a realização de programas e projetos ambientais, sendo o seu funcionamento regulamentado por ato do Executivo Municipal e terá as seguintes fontes de receita: dotações orçamentárias, taxas de licença ambiental, multas decorrentes de infrações ambientais, doações, convênios, transferências, rendimentos de aplicações financeiras, financiamentos destinados à Política do Meio Ambiente e outros recursos que lhe possam ser atribuídos.”(NR)

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2007.


NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial de
Campo Grande - DIOGRANDE
Nº 2330 de 2/7/2007

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL.